



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.843 de 12 de janeiro de 2016.

Autoria: Poder Executivo

“Fixa remuneração dos Conselheiros Tutelares de Luziânia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da remuneração em vista do exercício da função de conselheiro tutelar é fixado em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Na forma preconizada no Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aos Conselheiros Tutelares no Município de Luziânia são garantidos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

NEI DE QUEIROZ OLIVEIRA – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário